

RESOLUÇÃO PRESI 88/2024

Altera a estrutura organizacional da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, estabelecida pela Resolução Presi 600-08 de 2009 e alterada pela Resolução Presi Secge 5 de 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO , no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho de Administração, na sessão realizada em 7 de outubro de 2024, nos autos do PAe 0008888-94.2024.4.01.8004.

CONSIDERANDO:

- a) a proposta de ajustamento no quadro de funções comissionadas da Subseção Judiciária de Barreiras, apresentada pela Diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia;
- b) que as alterações na estrutura serão realizadas com adequação orçamentária, sem qualquer aumento de despesas, mediante transformação de funções comissionadas;
- c) que a proposta de alteração na estrutura da Subseção Judiciária de Barreiras foi apresentada no primeiro ano de gestão da Direção do Foro;
- d) que nos termos do art. 14 da <u>Resolução Presi 24/2015</u>, impõe-se a submissão da matéria ao Conselho de Administração, que tem a competência original para deliberar sobre a organização da Justiça Federal de 1º grau (art. 75, III, do RITRF1),

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica alterada a estrutura organizacional da Subseção Judiciária de Barreiras, que passa a vigorar de acordo com esta Resolução, mediante a:
- 1) criação da Seção de Protocolo, Suporte Judicial e Informações Processuais com a extinção da Seção de Protocolo e Informações Processuais;
- 2) criação da Seção de Supervisão de Gabinete de Juiz Federal com a extinção da Seção de Protocolo e Suporte Judicial;
- 3) criação da Seção de Supervisão de Gabinete de Juiz Federal Substituto com a extinção da função de Assessor Adjunto V;
- 4) criação da Seção de Processamento e Procedimentos Diversos do Juizado Especial Federal com a extinção da Seção de Suporte Administrativo;
- 5) transformação da função de Assistente Adjunto III JEF Adjunto (FC-03) em Assistente Adjunto III (FC-03), do Serviço de Atividades Destacadas.
- 6) transformação da função de Assistente Adjunto II JEF Adjunto (FC-02) em Assistente Adjunto II (FC-02), do Serviço de Atividades Destacadas.
- 7) criação de duas funções de Assistente Adjunto III (FC-03) no Serviço de Atividades Destacadas.
- **Art. 2º** A estrutura organizacional e os quadros de funções comissionadas da Subseção Judiciária de Barreiras ficam assim organizados:

ESTRUTURA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS				
Unidade	Cargo em Comissão ou	Código	Qtde	
	Função Comissionada			
Diretoria da Subseção				

Seção de Suporte Administrativo e	Supervisor de Seção	FC-05	1
Operacional	Assistente Adjunto II	FC-02	1
Gabinete de Juiz Federal	Oficial de Gabinete II	FC-05	1
Seção de Supervisão de Gabinete I	Supervisor de Gabinete	FC-05	1
Gabinete de Juiz Federal Substituto	Oficial de Gabinete II	FC-05	1
Seção de Supervisão de Gabinete II	Supervisor de Gabinete	FC-05	1
Secretaria da Vara Única	Diretor de Secretaria	CJ-03	1
Complete de Atividades Destacades	Assistente Adjunto III	FC-03	3
Serviço de Atividades Destacadas	Assistente Adjunto II	FC-02	4
Seção de Protocolo, Suporte Judicial e Informações Processuais	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Processamento e Procedimentos Diversos	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Processamento e Procedimentos Diversos do JEF Adjunto	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Execuções	Supervisor de Seção	FC-05	1
TOTAL			18

Art. 3º A Secretaria Administrativa da Seção Judiciária da Bahia adotará as medidas necessárias para atualização do Regulamento de Serviço e do histórico de alterações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, alterando parcialmente a <u>Resolução Presi 600-08 de 2009</u> e a <u>Resolução Presi Secge 5 de 2014</u>.da 1ª Região.

Desembargador Federal JOÃO BATISTA MOREIRA

Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Moreira**, **Presidente do TRF - 1ª Região**, em 30/10/2024, às 14:33 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador 21592124 e o código CRC A08B2E35.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trfl.jus.br 0008888-94.2024.4.01.8004

21592124v3